PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

REQUISIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Abaeté, 04 de janeiro de 2021.

Considerando que o atual contrato para locação de imóvel residencial situado na Rua 03 de Maio, nº 946, bairro Santo Antônio findou-se na data de 31/12/2020 após sucessivos aditivos de prorrogação do prazo de vigência, obedecendo o prazo máximo legal de 60 meses.

Considerando que necessitamos de um local para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Solicitamos a locação de Imóvel residencial situado na Rua 03 de Maio, nº 946, bairro Santo Antônio, objetivando a continuidade das atividades da Secretaria no referido imóvel.

Antecipamos agradecimentos pela atenção e nos colocamos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Edilon Neves Vilaça

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 03
VISTO
P.M. ABAETÉ

REQUISIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Abaeté, 04 de Janeiro de 2021.

Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaeté-MG:

Requisitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando a locação de Imóvel residencial situado na Rua 03 de Maio, nº 946, bairro Santo Antônio, para instalação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Antecipamos agradecimentos pela atenção e nos colocamos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

PORTARIA Nº 02/2021

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, II "b" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o disposto do artigo 51, § 4° da Lei 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica nomeada e assim constituída a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Abaeté-MG:

Presidente: Andresa Sousa Rodrigues
Secretária: Édina Cristina Álvares Nicoli
Membro: David Cunha
Membro: Wdson Pereira Trindade

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Abaeté, 1° de janeiro de 2021.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal de Abaeté

Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

PEDIDO Nº 000025/2021

Situação	Tipo de Pedido	Pág.
Encerrado	Compra	1

COMISSÃO PERMANENTE DE LIC... FLS. Nº ... VISTO P.M. ABAETÉ-MG

Local do Pedido.....: **07 - Secretaria De Obras E Urbanismo**

Data do Pedido VISTO **05/01/2021**

Local da Compra.....: **02.02 - Departamento De Compras, Licitações, Material E Patrimonio**

ENDEREÇO DE ENTREGA

Endereço.....: **Dr. Amador Alvares, 167 , CEP 35.620-000**

Bairro / Cidade / UF..: **Centro, Abaeté - MG**

ITENS DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade
00000001	Locação de imóvelSecretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Unidade	1,0000

Responsavel

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LIC. FLS. Nº VISTO P.M. ABAETÉ

Abaeté, 04 de Janeiro de 2021.

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Solicitamos informações sobre qual o custo aproximado, necessário e suficiente objetivando a locação de Imóvel residencial situado na Rua 03 de Maio, nº 946, bairro Santo Antônio, para instalação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Andresa Sousa Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 07
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

Abaeté, 04 de Janeiro de 2021.

Prezada Sra.
Andresa Sousa Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Informamos a Vossa Senhoria conforme relatórios e cotações de preços em anexo, o valor estimado objetivando a locação de Imóvel residencial situado na Rua 03 de Maio, nº 946, bairro Santo Antônio, para instalação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Atenciosamente,

Wdson Pereira Trindade
Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

PEDIDO Nº 000025/2021

Situação	Tipo de Pedido	Pág.
Encerrado	**Compra**	1

COMISSÃO PERMANENTE DE ... FLS. Nº ... VISTO P.M. ABAETÉ-MG

COTAÇÃO DE PREÇO

Fornecedor .....: **Maria Clara Campos Nascimento**
Documento.....: **029.428.196-77** Fone / FAX.....:

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000001	Locação de imóvelSecretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Unidade	1,0000	600,0000	600,0000

Data do Pedido .....: **05/01/2021**

Total da Cotação
600,0000

Validade da Proposta .....: _____ Dias.

Prazo de Entrega .....: _____ Dias.

Condição de Pagamento .....: _____ Dias.

_____

Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 09
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

Abaeté, 04 de Janeiro de 2021.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicito informar se existe no Orçamento, dotação objetivando a locação de Imóvel residencial situado na Rua 03 de Maio, nº 946, bairro Santo Antônio, para instalação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Atenciosamente,

Andresa Sousa Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Página: 10
VISTO
P.M. ABAETÉ MG

C E R T I D Ã O
CERTIFICA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Leonardo Gomes da Cunha, Contador (a) Geral da Prefeitura Municipal de Abaeté - MG, CRC/MG MG-121754/O-5, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 14 da Lei Federal 8.666/93, e art. 60 da Lei 4.320/64, CERTIFICO para os devidos fins de prova junto ao ordenador da despesa que a despesa de Locação do imóvel situado na Rua Três de Maio, nº 946, Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Abaeté/MG, para instalação das Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para o(s) setor(es);

- Secretaria de Obras e Urbanismo

encontra-se devidamente inclusa na lei de Diretrizes Orçamentárias e consequentemente incluso no orçamento do exercício de 2021, no caso da realização de Licitação por Dispensa, as dotações são as seguintes:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.04.122.0021.2062.33903600	Atividades dos Serviços de Obras e Urbanismo. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Abaeté - MG, 06 de Janeiro de 2021.

Leonardo Gomes da Cunha
Contador(a) CRC/MG MG-121754/O-5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 11
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

Abaeté/MG, 12 de janeiro de 2021.

Ao
Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Abaeté/MG.

Eu, MARA CLARA CAMPOS NASCIMENTO, brasileira, costureira, residente e domiciliada na Rua Deusdedit Alves de Sousa, 719, centro, em Abaeté/MG, portadora do CPF 029.728.196-77 e da CI M- 3.139.881, expedida pela SSP/MG, venho perante a honrosa presença de V. Senhoria, manifestar e requerer o seguinte:

Que o contrato de locação do imóvel residencial situado na Rua 3 de Maio, 946, bairro Santo Antônio, em Abaeté/MG, encontra-se vencido na data de 31/12/2020, pelo qual iniciou-se referida locação no dia 01/01/2016, com o valor do aluguel de R$ 500,00, sendo renovado, onde sofreu somente um reajuste até a presente data, pelo qual o aluguel passou para o valor de R$ 524,00.

No entanto, caso Vª Exa. tenha o interesse em continuar com a locação do referido imóvel, este sofrerá um reajuste, passando o valor do aluguel para R$ 600,00, reajuste este inferior ao percentual do reajuste convencionado no contrato que foi de 24,52% IGPM.

Sendo o que apresento para o momento.

Subscrevo-me.

Atenciosamente.

MARA CLARA CAMPOS NASCIMENTO
CPF 029.728.196-77

COMISSÃO PERMANENTE DE
FLS. Nº 12
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA CLARA CAMPOS NASCIMENTO
CPF: 029.428.196-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:42:16 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2021.
Código de controle da certidão: **EB9C.77A4.C7F2.29DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
FLS Nº 13
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA CLARA CAMPOS NASCIMENTO
CPF: 029.428.196-77
Certidão nº: 5014596/2021
Expedição: 05/02/2021, às 11:07:42
Validade: 03/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA CLARA CAMPOS NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **029.428.196-77, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 14
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 28/01/2021 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 28/04/2021

NOME: MARIA CLARA CAMPOS NASCIMENTO		
CNPJ/CPF: 029.428.196-77		
LOGRADOURO: RUA RUA DEUSDEDITH ALVES DE SOUZA		NÚMERO: 719
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SANTO ANTONIO	CEP: 35620000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ABAETE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

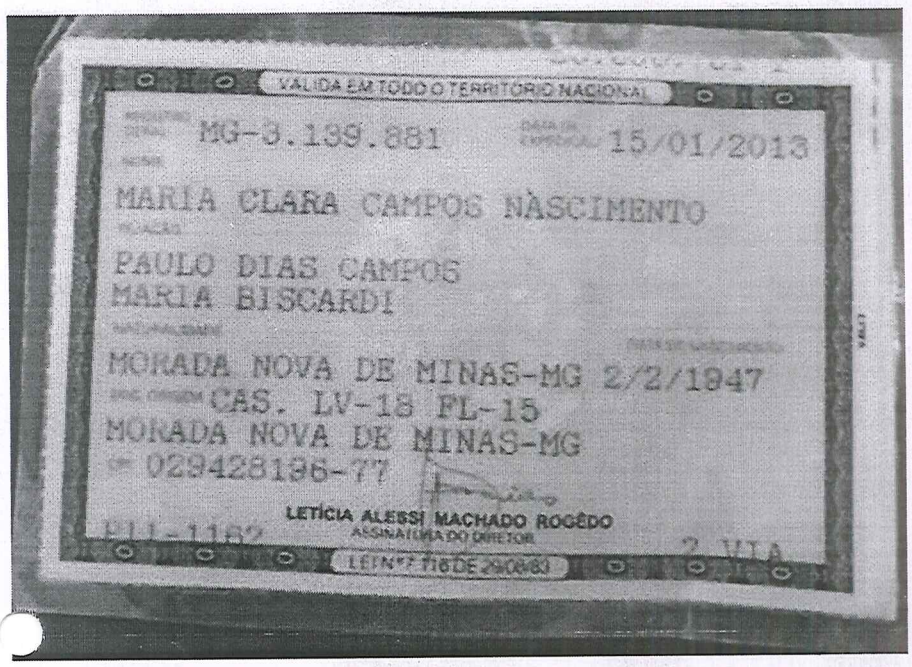
Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000444492681

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 15
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

MG-8.139.881 15/01/2013

MARIA CLARA CAMPOS NASCIMENTO

PAULO DIAS CAMPOS
MARIA BISCARDI

MORADA NOVA DE MINAS-MG 2/2/1947
CAS. LV-18 FL-15
MORADA NOVA DE MINAS-MG
029428196-77

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7116 DE 29/06/83

2 VIA


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PII 1162-2

Maria Clara Campos Nascimento

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 16
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00025 / 2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um às 13:00 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Abaeté, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n.° 02/2020, para o ato de apreciação dos procedimentos administrativos para a Contratação da senhora Maria Clara Campos Nascimento proprietária do imóvel situado na Rua Três de Maio, 946, Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Abaeté-MG onde será instalada a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. A Senhora Presidente colocou em análise os documentos da locadora, bem como o parecer do jurídico, favorável à contratação da mesma, por enquadrar-se os serviços prestados por ele nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93. Aberta a palavra todos os presentes manifestaram-se de acordo com o parecer jurídico. Da análise dos documentos apresentados a CPL verificou que todos estavam de acordo com as exigências legais vigentes. A Comissão deliberou, portanto,pela contratação direta da senhora Maria Clara Campos Nascimento, nos termos do art. 24, inciso VIII, da Lei Federal n.° 8.666/93, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos",pelos motivos e fundamentos abaixo descritos:
JUSTICATIVA DA CONTRATAÇÃO: As características do imóvel acolhido atende as condições de localização, espaço interno, entre outras, de forma a oferecer maior prestabilidade ao serviço . Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatilibidade do aluguel com os parâmetros do mercado. Assim, sendo, a dispensa da licitação encontra amparo noa artigo 24, inciso X da lei n 8.666/93, e justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionados
JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Foi realizado um laudo de Avaliação para se obter o valor da locação do imóvel, tendo a Comissão de Avaliação, constatado que o valor ofertado de R$3.600,00 (três mil e seicentos reais) semestral, a serem pagos mensalmente a importância de R$600,00 (seicentos reais), pela locação do imóvel está compatível com a realidade mercadológica.

Em nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos membos da CPL.
Prefeitura Municipal de Abaeté - MG, 04 de Fevereiro de 2021.

Andresa Sousa Rodrigues _____
Presidente
Édina Cristina Álvares Nicoli _____
Membro
David Cunha _____
Membro
Wdson Pereira Trindade _____
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 12
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

Abaeté, 04 de Janeiro de 2021.

AO SETOR JURÍDICO

Sr. Procurador encaminhamos a V.Sa os documentos em anexo, referente a locação de Imóvel residencial situado na Rua 03 de Maio, nº 946, bairro Santo Antônio, para instalação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Atenciosamente,

Andresa Sousa Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 18
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

PARECER JURÍDICO
Processo Licitatório: 25/2021
Dispensa: 20/2021

DISPENSA LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA.

Instado a manifestar sobre o procedimento de dispensa de licitação para locação de Imóvel residencial situado na Rua 03 de Maio, nº 946, bairro Santo Antônio, para instalação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, passo a manifestar:

A regra para contratação na administração pública é através de licitação, trazendo a lei casos excepcionalíssimos de contratação direta.

No presente caso, a contratação é de pequena monta, não atingindo o limite máximo previsto na Lei nº.8666/93

A lei nº. 8666/93 autoriza em seu artigo 24, II, a contratação direta, em razão da atualização dos valores de limite materializado no Decreto Presidencial nº 9412/2018 de 18 de junho de 2018 em vigência a partir de 18 de julho.

Pelo que se observa, em análise perfunctória, a cotação já acolhida demonstra que o valor é reduzido e inferior ao exigido para a Licitação regular.

Diante do exposto, nos termos do artigo. 24, II da lei 8666/93, opino pela possibilidade da contratação da empresa com melhor proposta, recomendo, contudo: a) a exigência das certidões pertinentes aos processos licitatórios e cotações para fins de aquisição do fornecedor que apresentar menor preço.

É o parecer.

Abaeté-MG, 05 de Janeiro de 2021.

José Lúcio Rocha e Silva
OAB-MG 72.984

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 19
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

Abaeté, 05 de Janeiro de 2021.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a análise da Comissão Permanente de Licitação, bem como o parecer da assessoria jurídica, ratifico a Dispensa de Licitação objetivando a locação de Imóvel residencial situado na Rua 03 de Maio, nº 946, bairro Santo Antônio, para instalação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O valor da prestação de serviços é R$ 3600,00 (três mil e seiscentos reais), nos termos do artigo 24 inciso 10 da Lei 8.666/93

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a análise da Comissão Permanente de Licitação, bem como o parecer da Assessoria Jurídica, ratifico a Dispensa de Licitação objetivando Contratação da empresa **LOCADORA MARIA CLARA CAMPOS NASCIMENTO**, locação de imóvel situado na Rua 3 de maio, 946 – Santo Antônio, para instalação da Secretaria de Obras e Urbanismo.

Abaeté/MG, 05 de Fevereiro de 2021.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 21
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

CONTRATO

NÚMERO : 000005 / 2021

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Abaeté e Maria Clara Campos Nascimento.

O **MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG**, inscrita no CNPJ n° 18.296.632/0001-00, situado na Praça Amador Álvares, n° 167, Centro, na cidade de Abaeté/MG, CEP 35620-000, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVANIR DELADIER DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Abaeté-MG, na rua Frei Orlando, n°751, Bairro Centro, inscrito no CPF n°. 118.983.056-68 e Carteira de Identidade n° M- 76425 SSP/MG e de outro lado como **LOCADORA MARIA CLARA CAMPOS NASCIMENTO**, brasileira, costureira, portador da CI n° M 3.139.881, expedida pela SSP/MG, do CPF n° 029.728.196-77, residente e domiciliada a Rua Deusdedith Alves de Sousa, n° 719, Centro, Abaeté/MG, considerando o resultado do processo de licitação na Dispensa 000020 / 2021 do processo administrativo próprio n° 00025 / 2021 , firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Rua Três de Maio, n° 946, Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Abaeté/MG, para instalação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	0001	Locação de imóvel,Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Unidade	1,0000	600,0000	600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

3.1- O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1- Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2- Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.3- Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.4- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.5- Pagar os impostos especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel;

3.1.6- Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica;

3.1.7- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

3.1.8- Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

4.1- O LOCATÁRIO obriga-se a:

4.1.2- Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

4.1.3- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.4- Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5- Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6- Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Página: 3
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

1991;

4.1.7- Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8- Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

4.1.9- Pagar as despesas de consumo de energia elétrica, água e esgoto;

4.1.10- Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA QUINTA: DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1- As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.2- O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.3- Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

5.4- Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO ALUGUEL

6.1- O valor do aluguel global semestral é de R$ 3600,00 (três mil e seicentos reais) divididos em 6 (seis) parcelas mensais de R$ 600,00 (seinhentos reais).

CLÁUSULA SETIMA: DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, no 10° (décimo) dia do mês subseqüente ao mês vencido.

7.2- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº
Página: 4
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

CLÁUSULA OITAVA:DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1- Este contrato terá vigência do dia 01/01/2021 a 30/06/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES

9.1- Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do IGP_M (Índice Geral de Preços- Mercado), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subseqüentes.

CLÁUSULA DECIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários da contratante, para o exercício de 2021 e pela sua correspondente para os exercícios subsequentes sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.04.122.0021.2062.33903600	Atividades dos Serviços de Obras e Urbanismo. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1- Aplicam-se às partes contratantes as sanções e penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sob o valor total do contrato, para ambas as partes, que se tornarem inadimplentes nos termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.2 Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

12.3 Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº
Página: 5
VISTO
PM. ABAETÉ-MG

dias.

12.4 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

12.5 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

12.6 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca do Município para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Abaeté 04 de janeiro de 2021.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

Maria Clara Campos Nascimento
Maria Clara Campos Nascimento

Denise Pereira de Andrade
Testemunhas CPF 000.706.256-57

Testemunhas 06285536-40.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°: 25/2021
Modalidade N°: Dispensa 20/2021

O Prefeito do Município de Abaeté Minas Gerais, Armando Greco Filho no uso de suas atribuições legais faz saber que o Município de Abaeté/MG, no termo da Lei n° 8.666/93, firmou contrato n° 05/2021 de locação de imóvel situado na Rua 3 de maio, 946 – Santo Antônio, para instalação da Secretaria de Obras e Urbanismo. Com o seguinte fornecedor:

- LOCADORA MARIA CLARA CAMPOS NASCIMENTO.

Abaeté-MG, 4 de janeiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 27
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o imóvel situado na rua Três de Maio, 946, Bairro Santo Antônio, de propriedade da Sra. Maria Clara Campos Nascimento, encontra-se nas condições descritas no **Termo de Vistoria** datado em 17 de dezembro de 2015, sendo o instrumento válido para a avaliação das condições do imóvel na hipótese de encerramento do prazo de vigência constante na cláusula oitava do Contrato de locação de imóvel nº 005/2021 e posterior devolução do imóvel ao proprietário.

Por ser verdade, firmo a presente declaração,

Edilon Neves Vilaça
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

Maria Clara Campos Nascimento
Proprietária

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Abaeté e a senhora Maria Clara Campos Nascimento.

Município de Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.° 18.296.632/0001-00, com sede administrativa na Praça Amador Álvares, n.° 167, Bairro Centro, Abaeté, Minas Gerais, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVANIR DELADIER DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Abaeté-MG, na rua Frei Orlando, n° 751, Bairro Centro, inscrito no CPF n°. 118.983.056-68 e Carteira de Identidade n° M-76425 SSP/MG, e de outro lado como **LOCADORA**, **MARIA CLARA CAMPOS NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da CI n° M 3.139.881, expedida pela SSP/MG, do CPF n° 029.428.196-77, residente e domiciliada a rua Deusdedith Alves de Sousa, n° 719, Centro, Abaeté/MG, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato de locação do imóvel situado na rua Três de Maio, n° 946, Centro, nesta cidade de Abaeté/MG, para instalação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, cuja celebração foi autorizada por processo de Licitação n° 25/2021, Dispensa n° 20/2021, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula Oitava do Contrato de Locação de Imóvel n° 05/2021, firmado pelas partes em 04/01/2021 a qual passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Oitava: Da Vigência e da Prorrogação

O presente contrato terá vigência do dia 01 de julho a 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado mediante manifestação das partes em termo aditivo ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda, unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, pela parte desistente à outra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de de Locação de Imóvel nº 05/2021, firmado em 04/01/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Abaeté, 01 de julho de 2021.

Ivanir Deladier d Costa
Prefeito Municipal
Locatário

Maria Clara Campos Nascimento
Maria Clara Campos Nascimento.
CPF: 029.428.196-77
Locadora

Testemunhas:

100.903.106-20

_____